

dia seguinte àquele em que a senhora Advogada se considera notificada da decisão final que determinou a suspensão da inscrição. Porém, encontrando-se a senhora Advogada suspensa em razão de não cumprimento de pena disciplinar de multa, a presente suspensão apenas terá início após o cumprimento daquela pena disciplinar de multa, verificados que sejam os pressupostos de manutenção da presente decisão.

28 de outubro de 2016. — A 1.ª Vice-Presidente do Conselho de Deontologia do Porto da Ordem dos Advogados, *Maria Manuel Marques*.
210031958

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 622/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Carla de Abreu Henriques Cavaco, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 30 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

21 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210033245

Contrato (extrato) n.º 623/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a mestre Carla Sofia Guerreiro Machado, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de tempo parcial a 42,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

31 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210033318

Contrato (extrato) n.º 624/2016

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Mestre Ricardo da Palma António, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 30 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

31 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210033334

Contrato (extrato) n.º 625/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 2 de novembro de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Juan Antonio Hernández Sánchez, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 10 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 2 de novembro de 2016 a 1 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

11 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210033367

Contrato (extrato) n.º 626/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de agosto de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Maria Margarida Marques Guerreiro, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 10 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 28 de fevereiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

11 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.
210036348

Regulamento n.º 1064/2016

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve foi homologado em 3 de outubro de 2016, o Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito a estudantes da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo que ingressem no ano letivo 2016/17, nos cursos de mestrado (2.º ciclo), de Direção e Gestão Hoteleira, Fiscalidade e Turismo.

Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito

Ano Letivo 2016/17

Tendo em vista valorizar o mérito, a dedicação e o aproveitamento escolar dos estudantes da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, que ao longo do 1.º ciclo de estudos demonstraram um desempenho académico excecional e no intuito de incentivar aqueles que pretendem continuar os seus estudos nos cursos de 2.º Ciclo a que se refere o presente Regulamento, aprovo o Regulamento para a atribuição de bolsas de mérito da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, para o ano letivo 2016/2017, ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior), alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, bem como nos termos do Despacho n.º 13531/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2009.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes que ingressem nos seguintes cursos de 2.º Ciclo (Mestrado) ministrados na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no ano letivo de 2016/2017:

Direção e Gestão Hoteleira;
Fiscalidade;
Turismo.

Artigo 2.º

Condições de atribuição da Bolsa de Mérito

1 — São elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito os estudantes que cumprem cumulativamente as seguintes condições:

- Ter concluído a licenciatura na Universidade do Algarve;
- Ter média final no curso de licenciatura igual ou superior a 15 valores, verificável por documento válido para o efeito;
- Ter formalizado a sua candidatura até ao final da 2.ª fase de candidaturas;
- Ter sido admitida(o) e formalizado a matrícula a um dos cursos de 2.º ciclo indicados no artigo 1.º

2 — Cláusulas de não atribuição:

- Quem tiver propinas ou taxas académicas vencidas e não pagas na Universidade do Algarve não está abrangido pelo presente regulamento;
- Os alunos que obtenham equivalências ou creditações à totalidade da parte curricular do curso não são abrangidos pelo presente regulamento.

Artigo 3.º

Procedimento para a seriação de estudantes com vista à atribuição de Bolsa de Mérito

A seriação tem como único critério a classificação final da licenciatura, arredondada à unidade.

Artigo 4.º

Número de Bolsas de Mérito e Respetivos Valores

Por cada 15 alunos matriculados em cada curso constante no Artigo 1.º, que satisfaçam as condições constantes do Artigo 2.º, será atribuída uma bolsa no valor da respetiva propina.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o valor da bolsa será repartido equitativamente.

Artigo 5.º

Data de Entrega da Bolsa de Mérito e Modo de Publicitação

A Bolsa de Mérito não consiste na isenção do pagamento das propinas. O seu pagamento será efetuado até ao final do semestre seguinte ao do

pagamento das propinas, se entretanto tiver sido entregue nos Serviços Administrativos da ESGHT o respetivo comprovativo de liquidação.

Artigo 6.º

Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito

1 — A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade dos diretores dos cursos indicados no artigo 1.º

2 — A decisão final sobre a atribuição das bolsas é da exclusiva competência do Diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

Artigo 7.º

Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento é válido para os estudantes inscritos no 1.º ano dos cursos indicados no artigo 1.º, no ano letivo de 2016/2017.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento, devidamente homologado pelo Reitor da Universidade do Algarve, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

3.10.2016. — O Reitor, *António Branco*.

210034711

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 14420/2016

Sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra foi, pelo Despacho Reitoral n.º 132/2016, de 13 de junho, aprovada a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química, adequado pelo Despacho n.º 21186-I/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 12 de setembro de 2007 e alterado pelo Despacho n.º 1825/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de janeiro de 2009, Despacho n.º 21794/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 189, de 29 de setembro de 2009 e Despacho n.º 9287/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de julho de 2011.

Nos termos e para os efeitos previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 76.º-B do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada a alteração pela Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 1581/2011/AL01, em 18 de agosto de 2016, procedendo-se à publicação, em anexo, da estrutura curricular e plano de estudos, agora alterados, do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Química.

11 de novembro de 2016. — A Vice-Reitora, *Madalena Alarcão*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Curso: Mestrado em Química.
- 4 — Grau ou diploma: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do curso: Química.
- 6 — Número de ECTS, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120.
- 7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Química Avançada e Industrial.
Controle da Qualidade e Ambiente.

- 9 — Áreas científicas e ECTS que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Química Avançada e Industrial

Área científica	Sigla	ECTS obrigatórios	ECTS optativos
Química	QUI	105	5-15
Engenharia Química	EQ	0	0-5
Gestão	GEST	0	0-5
<i>Total</i>		105	15

Controle da Qualidade e Ambiente

Área científica	Sigla	ECTS Obrigatórios	ECTS Optativos
Química	QUI	102,5	0-15
Biologia	BIOL	0	0-5
Bioquímica	BQ	0	0-5
Direito	DIR	2,5	0
Engenharia Química	EQ	0	0-5
Gestão	GEST	0	0-5
<i>Total</i>		105	15

10 — Observações:

A conclusão de 60 ECTS correspondente ao 1.º ano (1.º e 2.º semestres) do curso de Mestrado em Química Forense confere a atribuição de um certificado de conclusão do curso especialização em Química.

11 — Plano de estudos:

Química Avançada e Industrial variante Química- Física Experimental e Teórica

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho	Horas de contacto	ECTS	Observações
Identificação e Análise de Compostos Orgânicos	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Métodos Avançados de Análise	QUI	Semestral	135	T:30; PL:30	5	
Sistemas Coloidais e Biológicos	QUI	Semestral	135	T:30, S:15	5	
Síntese e Mecanismos de Reações Orgânicas	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	
Eletroquímica e Corrosão	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	Optativa.
Energia e Opções Energéticas	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	Optativa.
Fotoquímica e Espectroscopia	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	Optativa.
Gestão Empreendedorismo e Propriedade Intelectual	GEST	Semestral	135	T:15; TP:30	5	Optativa.
Química Teórica	QUI	Semestral	135	T:30; TP:15	5	Optativa.